



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 004/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Dispõe sobre a extinção de cargos e a adequação da estrutura funcional da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências.”

Art. 1º Compõe a estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Itapevi:

- I – Superintendente das Coordenadorias – formação em nível superior – 01 (um) cargo;
- II – Secretário-Geral da Mesa – formação em nível superior – 01 (um) cargo;
- III – Chefe de Gabinete – formação em nível médio– 19 (dezenove) cargos;
- IV – Assessor Parlamentar – formação em nível superior – 19 (dezenove) cargos.

TOTAL: 40.

Art. 2º São funções gratificadas concedidas aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Itapevi pelo desempenho de funções de apoio aos órgãos de direção, nos valores constantes em Lei:

- I – Controlador Interno – 01 (uma) função;
- II – Diretor Geral de Escola – 01 (uma) função;
- III – Diretor Acadêmico – 01 (uma) função;
- IV – Diretor Executivo – 01 (uma) função.
- V – Coordenador de Processo Legislativo – 01 (uma) função;
- VI – Coordenador Jurídico – 01 (uma) função;
- VII – Coordenador de Comunicação – 01 (uma) função;
- VIII – Coordenador de Administração – 01 (uma) função;
- IX – Coordenador de Infraestrutura – 01 (uma) função;
- X – Coordenador de Licitação – 01 (uma) função;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

- XI – Coordenador de Orçamento – 01 (uma) função;
 - XII – Supervisor – 10 (dez) funções;
 - XIII – Encarregado de Auditoria – 03 (três) funções;
 - XIV – Participação em Comissão Permanente – 18 (dezoito) funções.
- TOTAL: 37.

§ 1º Ficam extintas as Funções Gratificadas não constantes no caput do presente artigo.

§ 2º São Comissões Permanentes: Comissão de Licitação, Comissão Processante e Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão de Coordenador de Finanças e Contabilidade do Legislativo, Coordenador do Processo Legislativo, Coordenador de Imprensa, Coordenador de Projetos do Legislativo, Coordenador das Consultorias, Coordenador do Núcleo de Assessoramento às Comissões, Coordenador de Comunicação do Legislativo, Coordenador do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão e de Diretor de Projetos Especiais da Escola do Parlamento.

Art. 4º Tendo em vista a extinção das coordenadorias do artigo 3º responderão as diretamente a Superintendência das Coordenadorias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações próprias previstas e reservadas no PPA, LDO, LOA e em atendimento à LRF.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2017.

Câmara Municipal de Itapevi, 21 de março de 2017.


ANDERSON CAVANHA

Presidente


ERONDINA FERREIRA GODOY

1º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 21 dias do mês de março de 2017.


MÁRIA CLÁUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo I